



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rodelas

Terça-feira • 7 de Março de 2023 • Ano VI • Nº 1113

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos	02 a 02
Portarias	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Emanuel Rodrigues Ferreira / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTU0QTHFNKYZQJJCQTQXMU

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
CNPJ N:
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato N. 015/2023. Pregão Eletrônico N. 039/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO, CILINDRO, VÁLVULA REGULADORA E TOMADA PARA POSTO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODELAS/BA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. Contratante: Município de Rodelas. Contratado: RAFAELA LOPES BESERRA FRASÃO-ME inscrita no CNPJ nº 12.948.321/0001-00. R\$ 445.680,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: 02/02/2023 a 31/12/2023. Data da Assinatura: 02/02/2023. Rodelas, 02 de Fevereiro de 2023. Rafaela Almeida Rodrigues, Pregoeira.

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO

AV. MANOEL MOURA, 94 CENTRO – RODELAS/BA CEP 48.630-000
CNPJ 14.217.350/0001-19

PORTARIA Nº 27, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Interna para apuração e análise de cometimento de infração disciplinar por servidor público municipal, por meio de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODELAS – BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quanto disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rodelas (Lei Complementar nº 31/98), bem assim, com espeque na Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar e analisar o cometimento de falta disciplinar por servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os três servidores estáveis para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a apurar o cometimento de falta disciplinar por servidores públicos municipais, por meio de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no exercício de 2023:

- I – **DORIVAL VIEIRA ALMEIDA**, Matrícula nº 3059;
- II – **ANDERSON FERNANDO DA SILVA FONSECA**, Matrícula nº 4074;
- III- **EDVELTON OLIVEIRA GOMES**, Matrícula nº 1591.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS – ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

EMANUEL RODRIGUES FERREIRA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO

AV. MANOEL MOURA, 94 CENTRO – RODELAS/BA CEP 48.630-000
CNPJ 14.217.350/0001-19

PORTARIA Nº 28, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração e análise de suposto cometimento de infração disciplinar pela servidora pública municipal, Sra. **DARIO DOS SANTOS SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODELAS – BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o quanto disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rodelas (Lei Complementar nº 31/98), bem assim, com espeque na Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar e analisar o suposto cometimento de falta disciplinar pelo Sr. **DARIO DOS SANTOS SILVA**, servidor público deste Município, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula funcional nº 1331.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 01/2023 em face do servidor **DARIO DOS SANTOS SILVA** a fim de que seja averiguado os atos irregulares a ele imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Parágrafo Único - A Comissão destinada a apurar o cometimento de falta disciplinar por servidores públicos municipais, por meio de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no exercício de 2023, foi designada pela Portaria nº 27, de 07 de março de 2023.

Art. 2º - Fixar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos, nos termos da norma extraída do artigo 130 da Lei Complementar Municipal nº. 31/98.

Art. 3º - Determinar a juntada da folha de frequência da servidora ao processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS – ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

EMANUEL RODRIGUES FERREIRA
PREFEITO